



Solvia Rose
Dita Alves

APA 2012-05-22 12:23 E-009049/2012

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGMI	<input type="checkbox"/> SDGPL	<input type="checkbox"/> SDGID
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> QALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

Exmo. Senhor
Dr. Nuno Lacasta
Diretor-Geral da Agência Portuguesa do Ambiente
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 Amadora

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		ENT.: 3546 PROC. N°: 04.05.040.	

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DIA - "IC12-CANAS DE SENHORIM/MANGUALDE"

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de enviar a V. Exa. cópia da informação n.º 264/SEAOT/2012, de 27-04-2012, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, no qual exarou o despacho com o seguinte teor:

"Concordo. Prorrogo a validade da DIA do projeto "IC12 - Canas de Senhorim / Mangualde" a partir de 18 de Março de 2011."

Ass.) Pedro Afonso de Paulo

Mais se informa que deverá ser dado conhecimento à Entidade Licenciadora e ao Promotor.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Paulo Alexandre Coelho

Anexo: O Mencionado



ASSUNTO: Prorrogação DIA - "IC12 - Canas de Senhorim / Mangualde"

DATA: 2012/04/27

INFORMAÇÃO N.º: 264/SEAOT/2012

PROC. N.º: 04.05.038.

Parecer

Despacho

Concordo. Prorrogo a validade do DIA do projeto de IC12 - Canas de Senhorim / Mangualde por mais dois anos, com efeitos a partir de 18 de Março de 2011.

O Secretário de Estado do
Ambiente e Ordenamento do
Território

Pedro Afonso de Paulo

18/04/2012

1. Enquadramento

O projeto designado "IC12 - Canas de Senhorim / Mangualde" foi objecto de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, emitida em 18/03/2008, válida por um período de três anos nos termos legalmente estabelecidos, ou seja, até 18/03/2011.

A 18 de Março de 2011, a EP-Estradas de Portugal, SA, solicitou à APA a prorrogação do prazo de validade da DIA, por um período de 2 anos, ou seja até 18 de Março de 2013. O ofício enviado pelo requerente inclui uma análise sobre a situação do ambiente potencialmente afectado, concluindo que "a situação de referência considerada no âmbito do procedimento de

AIA... não sofreu alterações que possam colocar em causa a DIA emitida, uma vez que os pressupostos que estiveram subjacentes à decisão se mantêm inalterados”.

A APA solicitou, em abril de 2011, a colaboração das entidades que integraram a CA, bem como da ARH-C, no quadro das suas competências, na análise da documentação enviada pela EP.

Em 20 de Abril de 2011, e após análise da informação disponibilizada, a APA solicitou à EP, relativamente ao factor ambiental Património, a demonstração por parte da Direção Regional de Cultura de que não se registaram alterações na classificação de elementos do património cultural ou alterações das respectivas zonas de proteção.

As entidades que integraram a CA não se opuseram à prorrogação da DIA (a saber, IGESPAR, ICNB, CCDR, INAG e ARH Centro).

Em 6 de Outubro de 2011, a EP, em resposta aos esclarecimentos pedidos pela APA, informou que em relação às questões levantadas pela APA, mantinha-se a situação de viabilidade do projeto, juntando ofício da Direção Regional da Cultura do Centro, que referia “que relativamente ao Património Cultural Classificado ou em vias de Classificação, não existem condicionantes à sua implementação”.

A EP, a pedido da APA, salientou também, que “o projeto se encontra integrado na Subconcessão Autoestradas do centro, cujo concurso, foi entretanto suspenso, em virtude do impacte da difícil conjuntura económica e financeira no seu desenvolvimento. Perante esta situação, não houve enquadramento para progredir para a fase de pós-avaliação ambiental do projeto (execução e RECAPE), aguardando-se diretivas da tutela...”

2. Análise e Proposta

Face ao exposto, e tendo presente os pareceres das entidades que integraram a CA, que não se opõem à prorrogação da data de validade da DIA e conforme proposta da APA (como autoridade de AIA), propõe-se a prorrogação do DIA do projeto de “IC12 - Canas de Senhorim / Mangualde”, por mais dois anos, com efeitos a contar do dia 18/03/2011, válida até 18/03/2013.

À consideração superior,



CARGO
Técnico

NOME
Nuno de Vasconcelos Botelho
